



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E GLOBO ADMINISTRAÇÃO EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **GLOBO ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, com sede à Rua 247, snº, Qd. 35, Lt. 27, Sala 102, Setor Coimbra – Goiânia, Go., CEP 74.535-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 09.118.398/001-30, Inscrição Estadual nº. 10.748.278-9, Inscrição Municipal Prefeitura de Goiânia, nº. 3044319, Tel. (62) 3941-8721 / (62) 3926-0020, e-mail: globoadm@uol.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu titular e administrador, MURILO DE OLIVEIRA ALVES, RG 3489623 – SSP/GO., CPF/ME nº. 862.812.241-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO., à Rua 13, snº., Ed. Winner Sport Life Residence, Aptº. 604, Jardim Goiás – CEP 74.810-170; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/19, oriundo do Processo nº. 201800915 (Processo atual nº. 201900458); Pregão Eletrônico nº. 008/19, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, resolvem:



a) Promover alteração quantitativa e qualitativa nos lotes 02, 04 e 06 do Contrato nº. 020/2019 com a aplicação do percentual de 17,82% (dezessete vírgula oitenta e dois por cento) para alteração do quantitativo e 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento) para alteração qualitativa, nos moldes do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos. A alteração qualitativa, visa reorganizar o quantitativo dentro do contrato, visa atender as determinações do Ministério Público do Trabalho, quanto a transferência gradativa dos colaboradores de contratos temporários para a empresa terceirizada, com o encerramento dos contratos temporários, assim em virtude de mudanças estratégicas na empresa, temos que realizar os ajustes envolvendo a criação, a extinção ou a reclassificação dos cargos, de acordo com a necessidade da Metrobus, alterando, para tanto, as planilhas constantes na Cláusula Segunda para as alterações propostas, por consequência a Cláusula Sétima onde acrescerá o aumento no valor do Contrato originário nº. 020/19, inserido no Processo nº. 201900458, que passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do contrato passa a ser de R\$ 6.324.856,32 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme Parecer Jurídico nº. 303/2021.

b) O objeto do contrato passa a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **Serviços Terceirizados para Execução de Atividades nas Áreas de Manutenção e Operação da Frota Operacional, Manutenção Predial e Serviços de Apoio Administrativo/Operacional**, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, especificamente para os **Lotes: 02, 04 e 06**.

Planilha alteração quantitativa e qualitativa

Lote nº. 2

Item	Tipo de Serviços	Quantidade Funcionários	Valor por Empregado	Valor mensal R\$	Valor Total /anual R\$
1	Atendente Operacional	9	R\$ 3.040,96	R\$ 27.368,64	R\$ 328.423,68
				R\$ 27.368,64	R\$ 328.423,68

Lote nº. 4

Item	Tipo de Serviços	Quantidade Funcionários	Valor por Empregado	Valor mensal R\$	Valor Total /anual R\$
1	Auxiliar de Manutenção Veículo (N)	1	R\$ 3.792,89	R\$ 3.792,89	R\$ 45.514,68
2	Auxiliar de Manutenção Veículo (D)	4	R\$ 3.454,41	R\$ 13.817,64	R\$ 165.811,68
3	Borracheiro (D) Pleno	3	R\$ 5.030,90	R\$ 15.092,70	R\$ 181.112,40
4	Borracheiro (N)	1	R\$ 3.904,71	R\$ 3.904,71	R\$ 46.856,52
5	Borracheiro (N) Pleno	1	R\$ 5.572,10	R\$ 5.572,10	R\$ 66.865,20
6	Eletricista de Autos (D)	3	R\$ 6.425,32	R\$ 19.275,96	R\$ 231.311,52
7	Eletricista de Autos (D) Pleno	2	R\$ 8.391,61	R\$ 16.783,22	R\$ 201.398,64
8	Eletricista de Autos (N)	1	R\$ 6.833,79	R\$ 6.833,79	R\$ 82.005,48
9	Eletricista de Autos (N) Pleno	1	R\$ 9.233,17	R\$ 9.233,17	R\$ 110.798,04
10	Lanterneiro (D)	4	R\$ 5.358,98	R\$ 21.435,92	R\$ 257.231,04
11	Lanterneiro (D) Pleno	2	R\$ 6.214,27	R\$ 12.428,54	R\$ 149.142,48
12	Lanterneiro (N)	1	R\$ 5.945,03	R\$ 5.945,03	R\$ 71.340,36
13	Lanterneiro (N) Pleno	1	R\$ 6.941,88	R\$ 6.941,88	R\$ 83.302,56
14	Coordenador da Manutenção	1	R\$ 12.754,07	R\$ 12.754,07	R\$ 153.048,84
15	Mecânico (D)	11	R\$ 6.265,94	R\$ 68.925,34	R\$ 827.104,08
16	Mecânico (D) Pleno	4	R\$ 7.715,95	R\$ 30.863,80	R\$ 370.365,60
17	Mecânico (D) Sênior	3	R\$ 8.381,32	R\$ 25.143,96	R\$ 301.727,52
18	Mecânico N (4hrs noturna)	7	R\$ 6.692,88	R\$ 46.850,16	R\$ 562.201,92
19	Mecânico N (4hrs noturna) Pleno	4	R\$ 8.343,11	R\$ 33.372,44	R\$ 400.469,28
20	Mecânico N (4hrs noturna) Snior	1	R\$ 9.069,40	R\$ 9.069,40	R\$ 108.832,80
21	Fibreiro	1	R\$ 6.529,94	R\$ 6.529,94	R\$ 78.359,28
22	Pintor de Auto	3	R\$ 7.435,19	R\$ 22.305,57	R\$ 267.666,84
		60		R\$ 396.872,23	R\$ 4.762.466,76

Lote nº. 6

Item	Tipo de Serviços	Quantidade Funcionários	Valor por Empregado	Valor mensal R\$	Valor Total /anual R\$
1	Motorista B	2	R\$ 3.999,50	R\$ 7.999,00	R\$ 95.988,00
2	Porteiro 6x1	1	R\$ 3.143,34	R\$ 3.143,34	R\$ 37.720,08
3	Porteiro 12x36 D	4	R\$ 3.376,87	R\$ 13.507,48	R\$ 162.089,76
4	Porteiro 12x36 N	4	R\$ 3.354,29	R\$ 13.417,16	R\$ 161.005,92
5	Recepcionista 6x1 D	1	R\$ 2.907,57	R\$ 2.907,57	R\$ 34.890,84
6	Auxiliar de Manutenção Predial	1	R\$ 6.515,19	R\$ 6.515,19	R\$ 78.182,28
7	Oficial de Manutenção	4	R\$ 7.263,50	R\$ 29.054,00	R\$ 348.648,00
8	Auxiliar de Serviços Gerais	9	R\$ 2.920,75	R\$ 26.286,75	R\$ 315.441,00
		26		R\$ 102.830,49	R\$ 1.233.965,88

Valor atual do Contrato	Ajustes quantitativo e qualitativo		Novo valor do Contrato
	Percentual /anual	Acréscimo/mensal	
R\$ 4.799.982,31	Quantitativo 17,82%	R\$ 127.072,83	R\$ 6.324.856,32
	Qualitativo 13,95%		

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 6.324.856,32 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo(s) Gestor(es) do Contrato.”

2–DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 29 de outubro de 2021.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


MURILO DE OLIVEIRA ALVES
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____